

Pergunta: Entendemos que caso a Empresa opte somente em participar do Lote 2 deverá esta comprovar com documentos apenas o fornecimento de Sistemas de Banda Base "(gateways, terminais VSAT e Sistemas de Gerenciamento-NMS)".

Resposta: De acordo com a área técnica o entendimento está correto.

Pergunta: No item 7.12 do edital 28/2015 apresenta a seguinte redação:

" 7.12. Os interessados deverão apresentar à Telebras, em envelope separado, as seguintes declarações:

a) *Declaração do interessado, assinada pelo representante legal da Licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, que não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 7.3 deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme ANEXO II - Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação (MODELO II);*

b) *Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.*

Já no item 8.1 do edital 28/2015 – temos a seguinte redação:

"O Invólucro Único - Documentação de Pré-Qualificação – deverá conter os documentos exigidos no item 8.3, apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada em cartório ou acompanhada do original, para efeito de autenticação por membro da Comissão de Licitação ou empregado por esta designado. Neste último caso, a autenticação só poderá ser feita até o dia anterior à data prevista no item 3.3."

E no item 8.2 do edital 28/2015:

"Os documentos exigidos nos itens abaixo, relativos à habilitação, deverão ser Entregues em duas vias, sendo uma original, numerada sequencialmente e rubricadas pela PROPONENTE, e uma cópia, reprodução fiel da original, contemplando assinaturas e rubricas."

Nossos questionamentos:

Entendemos que serão entregues 2 envelopes, sendo um para as declarações e outro para os documentos de Habilitação. Está correto nosso entendimento?

Resposta: SIM

Pergunta: Com relação a quantidade de vias dos documentos a serem apresentados, solicitamos esclarecimentos tendo em vista que no item 8.1 indica que os documentos devem ser apresentados em 1 (uma) via original, enquanto o 8.2 aponta que os mesmos devem ser apresentados em 2 (duas) vias, uma original e uma cópia.

Resposta : A apresentação da original é apenas autenticar cópia. Caso a cópia esteja autenticada não será necessário a apresentação do original.

Pergunta: A letra i) do subitem 8.3.1 do edital 28/2015 apresenta o requisito da declaração de que os interessados não foram declarado inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública.

Nosso questionamento:

Entendemos que para atendimento a este requisito, uma declaração simples das empresas interessadas em participar do processo, confirmando que não foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública será suficiente. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim

Pergunta: Item 8.3.5.2 do edital 28/2015:

“Será exigida dos licitantes declaração obrigando-se a obter, até o momento da instalação dos equipamentos objeto da eventual e futura licitação, a respectiva certificação e/ou homologação pela ANATEL dos equipamentos.”

Nosso questionamento:

Esta declaração deverá ser apresentada para pré-qualificação? Caso positivo: existe algum modelo a ser seguido? Caso negativo: quando deverá ser apresentada?

Resposta: Sim a empresa deverá declarar que os equipamentos a serem instalados estarão certificados e/ou homologados pela Anatel.

Pergunta: O 2) do subitem 2.1 do Anexo III Termo de Referência exige que os Pré-Qualificados estejam regularmente cadastrados, consoante o § 2º, Incisos I e II do art. 86, do Decreto nº. 7581/11.

Nosso questionamento:

Gostaríamos de receber maiores informações sobre este cadastramento, uma vez que no Decreto acima não conseguimos informações esclarecedoras.

Resposta: Somente serão convidados a participar da segunda etapa os licitantes pré-qualificados na primeira etapa, esses são os licitantes regularmente cadastrados.

Pergunta: No item 3.5 do Termo de Referência apresenta 2 (dois) lotes distintos, sendo:

Lote 1 – Fornecimento do Sistema de Transmissão em Rádio Frequência (RFT) instalado

Lote 2 – Fornecimento dos Sistemas de Banda Base instalado e integração com os sistemas adquiridos no lote 1.

Nossos questionamentos:

Entendemos que, por se tratarem de lotes distintos as empresas interessadas poderão se candidatar/pré-qualificar para apenas um dos lotes ou para os dois dependendo do seu escopo de prestação de serviços. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim.

Pergunta: Para os dois lotes apresentados o fornecimento dos sistemas também deverá contemplar a instalação dos mesmos. Entendemos que a empresa/consórcio vencedor do processo poderá faturar separadamente os itens de fornecimento de equipamentos/sistemas e serviços de instalação. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim

Pergunta: Gostaríamos de saber se a Telebras possui algum tipo de isenção de impostos que poderá ser aplicado neste processo. Aguardamos informação.

Pergunta: O item 7.1.3 do edital 28/2015 determina que a utilização de documentos em língua estrangeira devem ser apresentados com a devida autenticação de Consulado e tradução juramentada. Vale lembrar que este processo de consularização e tradução juramentada podem levar até 30 dias para ser concluído – prazo este que não permitirá nossa participação neste edital e tão pouco na licitação a ser publicada pela Telebras.

Assim sendo solicitamos o adiamento deste edital em 30 (trinta) dias corridos possibilitando assim as empresas interessadas em participar do processo consigam preparar toda documentação exigida.

Resposta: De acordo com o item 4 do Edital de Pré qualificação o prazo para se pré qualificar será de 1 (um) ano, no entanto de acordo com o item 3.4 "b" Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados, os licitantes que na data da primeira publicação do edital de aquisição do objeto indicado no item 1.1 e subitens deste Edital, já tenham sido pré-qualificados ou tenham apresentado a documentação de pré-qualificação exigida, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente (art. 86, § 2º, inciso I do Decreto nº 7.581/11).

Pergunta: O Subitem 8.3.5.1.2 do edital 28/2015 apresenta os itens de comprovação técnica para qualificação das empresas no lote 02 Sistemas de banda base, com seguinte redação:

- (i) Comprovação da herança de fornecimento de sistemas de grande porte (Antenas, Sistemas de RF, gateways, terminais VSAT e Sistemas de Gerenciamento-NMS) usando satélite multifeixes em banda Ka;
- (ii) Capacidade de fornecer os equipamentos no prazo máximo de 12 (doze) meses, sem necessidade de desenvolvimento, a contar da assinatura do eventual futuro contrato;
- (iii) Capacidade de dar suporte técnico no Brasil.

Nossos questionamentos:

Para a Alínea (i) os itens Antenas e Sistemas e RF não fazem parte do lote 2 e não serão necessárias comprovações para as empresas que desejam se qualificar neste lote. Está correto nosso entendimento?

Para comprovação da herança de fornecimento e Capacidade de fornecer os equipamentos dentro do prazo estipulado no edital, poderá ser usada carta do

fabricante dos sistemas em questão confirmando a capacidade de entrega no Brasil. Está correto nosso entendimento?

Para a comprovação da capacidade de suporte técnico no Brasil, poderá ser apresentando uma relação de bases técnicas em operação, distribuídas no território nacional. Está correto nosso entendimento?

Resposta (i): O entendimento está correto.

Resposta (ii): Para o Representante Legal: apresentar atestado de capacidade técnica do fabricante representado (incluindo catálogos dos equipamentos fornecidos de fabricação própria e de fornecedores, declaração de clientes, etc).

Para Empresas Filiais no Brasil: apresentar atestado de capacidade técnica do fabricante representado e da Filial (incluindo catálogos dos equipamentos fornecidos de fabricação própria e de fornecedores, declaração de clientes, etc).